



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

23/04/07
Of. 1220 - Prefeito
Of. 1221 - Corpo Bombeiros
Of. 1222 - Conselho Tutelar

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 867/2007

Campo Mourão, 03/04/07 Horas 17:13

Liliane
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>04/04/07</u>		
PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/07

[Signature]
PRESIDENTE

Requeiro, ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente aos **Senhores: Prefeito Nelson José Tureck, Comandante 2º Tenente QOBM Leandro José Calegari - Corpo de Bombeiros e para a Senhora Liliane da Silva Varago - Conselho Tutelar**, solicitamos as seguintes informações sobre as mega operações realizada nos dias 24 e 31 de março em todos **os estabelecimentos onde tem bailes** em nosso Município:

- Quais os estabelecimentos visitados?
- Foram encontradas algumas irregularidades?
- Caso positivo, relatar todas as irregularidades por estabelecimentos.
- Foi feito pelo Corpo de Bombeiro e a Prefeitura fiscalização quanto ao Alvará, estrutura e acústica dos prédios?
- Caso positivo, quais as irregularidades encontradas?
- Caso negativo por que não foi feito?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 2 de abril de 2007.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

40/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 867/2007

Campo Mourão, 03/04/07 Horas 17:13

Lilian
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões/...../...../...../.....
	PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/07


PRESIDENTE

Requeiro, ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente aos **Senhores: Prefeito Nelson José Tureck, Comandante 2º Tenente QOBM Leandro José Calegari - Corpo de Bombeiros e para a Senhora Liliane da Silva Varago - Conselho Tutelar**, solicitamos as seguintes informações sobre as mega operações realizada nos dias 24 e 31 de março em todos os estabelecimentos a onde tem o consumo de bebidas alcoólicas em nosso Município:

- Quais os estabelecimentos visitados?
- Foi encontrado ^{R+M} algumas irregularidades?
- Caso positivo, relatar todas as irregularidades por estabelecimentos.
- Foi feito pelo Corpo de Bombeiro e a Prefeitura fiscalização quanto ao Alvará, estrutura e acústica dos prédios?
- Caso positivo, quais as irregularidades encontradas?
- Caso negativo ^S por que não foi feito?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 2 de abril de 2007.


SIDNEI JARDIM

40/lac.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Abril de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>367</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/10/2007.

- favorável à tramitação:
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312

867/2007 - Sidnei de Souza Jardim – Trocar onde se diz “estabelecimentos onde tem o consumo de bebidas alcoólicas” por “estabelecimentos onde se realizam bailes”.